



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 17/06/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira
Advogado
Procurador/Advogado Municipal

Elizabeth Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de S.J.P.

RECEBEMOS
19/06/2024
09h 01 minutos

LEI Nº 434, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 10 de abril de 2024, as entidades abaixo descritas, para às quais fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2024, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica, no valor máximo especificado na tabela, com a finalidade específica de promover a roçada manual e/ou aceiro das estradas vicinais localizadas nesta cidade, procedendo com o corte e retirada da vegetação de pequeno porte e de galhos de árvores, na extensão da via até 1,5m (um metro e meio) da borda, visando tornar as áreas marginais das estradas vicinais do município livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios:

CNPJ	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR MÁXIMO
01.923.347/0001-79	ASSOCIACAO COMUNITARIA VEREDA DOS BOIS	R\$ 3.000,00
00.510.857/0001-51	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA DOS ANJICOS	R\$ 3.000,00

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaiso.mg.gov.br

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG
gabinete@sjparaiso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

06.354.615/0001-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOINHA - I	R\$ 3.000,00
20.974.955/0001-57	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE RURAL DE VEREDA DA ROCA	R\$ 3.000,00
00.175.291/0001-59	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA DANTA	R\$ 3.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para cobrir despesas referentes à aplicação desta Lei.

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput* deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no *caput*, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº327, de 17 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no *caput*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 17 de junho de 2024.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG